

LEI Nº 1.451

Cria o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Araxá, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** – nível 12 – subordinado à Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Para o cargo mencionado neste artigo, ficam abertas 6 (seis) vagas.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo a abrir mediante ato próprio, o crédito especial necessário para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de setembro de 1.976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete